



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Departamento Jurídico.

LEI Nº 1.698, DE 28 DE JULHO DE 2014.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

ALEX EUZÉBIO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 4.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

01 04 07 SETOR DE CULTURA

412	13.392.0005.1001.0000	INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Excesso:

Fontes de Recurso
01 00

4.000,00

4.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 28 de julho de 2014.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Nota: O texto da Lei foi publicado, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga __ art. 74, § 2º, I __ no **dia 28 de julho de 2014.**